

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ABERTURA DE COFRE DA MARCA FORTSAFE, MODELO MAGNUN 40

 MARCELO
MISCALLI
FERRARI
28/11/2023 12:32

 ANTÔNIO
CARLOS
PINHEIRO DE
MOURA
29/11/2023 14:56

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação, UMA ÚNICA VEZ, de serviços de chaveiro para abertura de cofre da marca FORTSAFE, modelo MAGNUN 40 10 GAVETAS, de tombamento nº 39.520, incluindo a substituição de sua fechadura eletrônica.

O referido cofre mede (100 x 45 x 40) cm e é equipado com 10 gavetas internas, estando incluso no serviço a abertura forçada do cofre e substituição da fechadura eletrônica, **incluindo o fornecimento de peças que forem necessárias.**

O serviço em tela tem a classificação de natureza comum e será prestado uma única vez, devendo ser executado no setor de Depósito Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, sito a rua Nilo Bezerra Ramalho, 1790, Morro Branco, Natal - RN

2- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Por tratar-se de serviço de natureza comum, não continuado, sua **contratação deverá ocorrer pelo menor preço (artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021) e por dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, II, da Lei 14.133/21).**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

3 – JUSTIFICATIVA:

O Depósito Judicial destina-se a abrigar diversos bens móveis que se encontram sob restrição legal e que foram objeto de penhora judicial da Justiça Trabalhista e por ordem judicial, foram removidos e aqui se encontram armazenados.

A unidade dispõe, para este armazenamento, de um cofre da marca FORT SAFE equipado com gavetas, ao qual se destina à guarda de objetos de pequeno vulto mas de valor considerável que, por sua condição, não devem ficar armazenados em local de fácil acesso.

Ocorre que a fechadura que garante sistema de trancamento do referido equipamento deixou de funcionar, mesmo após substituídas suas pilhas por outras novas. Dessa forma, tornou

impossível a abertura do equipamento pelos meios normais, sendo necessária a intervenção de profissional habilitado para fazê-lo, uma vez que há no seu interior vários itens penhorados que ocasionalmente precisam ser acessados

Em função disto, informamos que o serviço de abertura do Cofre de tombamento nº 39.520 é imprescindível para a unidade, tendo em vista que a mesma é utilizada para garantir a segurança de bens penhorados sob a guarda do DJ e que possivelmente, em algum momento, ou serão entregues a seus antigos proprietários ou a algum arrematante numa das hastas realizadas por este Regional.

Sendo assim solicitamos a contratação de empresa especializada em abertura de cofres eletrônicos, com fornecimento das peças/equipamentos que sejam necessárias para a execução do trabalho.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Trata-se da contratação a ser realizada ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PELO MENOR PREÇO GLOBAL, de prestação de serviços, DE NATUREZA COMUM, consistindo na abertura de 01 (UM) cofre eletrônico com a substituição de sua fechadura que se encontra sem funcionar, cujo início da execução se dará após a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS), que será expedida pelo setor competente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e deverá cobrir todo objeto desta contratação, com reposição de todas as peças por originais de fábrica, de acordo com as especificações descritas em manual do fabricante.

Destaque-se que o início da prestação do presente serviço se dará no primeiro dia útil após a emissão da OS supramencionada, iniciando-se a contagem a partir da confirmação seu recebimento pela contratada, considerando-se para tal qualquer forma de notificação, seja por meio físico ou virtual

- Observações:

- a contratada deverá **concluir o serviço contratado no prazo máximo de 02 dias úteis**, a contar da confirmação de recebimento da respectiva ordem de serviço;
- o serviço e as peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 90 dias**, a contar da data da efetiva realização do serviço e/ou da substituição da(s) peça(s);
- Os serviços deverão ser executados por técnicos qualificados;
- Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 h às 16:00 h, no endereço do contratante, no caso, no Depósito Judicial do TRT, situado a Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1790, Morro Branco, Natal – RN, por técnicos qualificados;

- O equipamento deverá, ao final do serviço, encontrar-se nas mesmas condições que um equipamento novo, ou seja, deverá estar com a fechadura nova e com a pintura sem apresentar reparos ou sinais da abertura forçada a qual foi submetido.

Escopo dos serviços:

Abertura do cofre: proceder a abertura forçada do cofre, utilizando-se de conhecimentos técnicos profissionais de forma a não acarretar outros danos ao equipamento além daquele já existente (o não funcionamento da fechadura eletrônica); ao final, entregar o cofre sem marcas da abertura, seja na sua estrutura ou na sua pintura externa

Substituição da fechadura: proceder a substituição da fechadura eletrônica do cofre, que atualmente não funciona; ao final, o cofre deverá ser entregue com a fechadura funcionando perfeitamente e devidamente abastecida com as pilhas necessárias para seu funcionamento.

5 – DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Cofre da marca FORTSAFE, modelo MAGNUN 40-10 gavetas, de tombamento nº 39.520, equipado com fechadura eletrônica alimentada com 04 pilhas pequenas, com 10 gavetas internas, medindo 100 cm de altura, 45 de largura e 40 de profundidade

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos descritos no item 05 acima, cabe à Contratada:

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Disponibilizar empregado com especialização necessária para a correta prestação do serviço em tela, devendo este se apresentar uniformizado e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho.

6.3.. Prover os funcionários de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

6.4.- Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA, ora seja de fabricação nacional ou importado, deverão possuir a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina o item 6.2 da NR-6.

6.5. Fornecer todos os materiais de consumo e ferramentas necessários a execução do serviço de manutenção solicitado neste Termo de Referência;

6.6- Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

6.7-Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; da mesma forma, observar os requisitos do Ato TRT- GP nº 249/2023 que regulamenta, no âmbito do TRT21-RN, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

6.8- Zelar pela integridade e sigilo do conteúdo existente no cofre, sendo vedado qualquer tipo de divulgação sobre o serviço prestado ou qualquer assunto que o envolva;

6.9- Observar as normas de acesso às instalações da CONTRATANTE para prestação dos serviços, mantendo seus funcionários devidamente identificados e seguindo as orientações da CONTRATANTE;

6.10- Executar os serviços com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;

6.11- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços constantes do objeto deste termo, conforme orientações da CONTRATANTE, observando as normas internas da mesma;

6.12- Entregar o equipamento objeto do contrato e o local da prestação dos serviços na forma em que foi encontrado, responsabilizando-se pela limpeza, recolhimento dos entulhos gerados e demais reparos eventualmente necessários.

6.13- Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.14 – Adotar as seguintes **práticas de sustentabilidade** na execução dos serviços:

I- Aquelas prescritas, no que couber, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrumento Legal que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional

II - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

III- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

IV - Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

V - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

b- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

VII - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

IX- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

X- realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados durante a execução do serviço contratado

XI - respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.15 - Obedecer às normas Federais e Estaduais de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho,

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Designar, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte.

7.2- Garantir o acesso de funcionário da contratada ao local do serviço, desde que devidamente identificado;

7.3 - Realizar o pagamento após confirmação da execução do(s) serviço(s).

8- LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. O pagamento será

efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, tudo nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2002.

Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

A fórmula a ser utilizada para aplicação da atualização monetária será:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

I: índice da atualização financeira; TX; percentual da taxa de juros de mora anual; EM: encargos probatórios; N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP: valor da parcela em atraso

9- ESTIMATIVA DE CUSTO:

O Valor estimado para a contratação do serviço será de R\$ 2.993,34 (dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), no qual já estão incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do contrato.

Pelo seu valor estimado, fica inviabilizado a aquisição do serviço em tela através de recursos oriundos de suprimento de fundos.

A estimativa do custo para prestação do serviço foi obtida através de média aritmética entre os 03 (três) orçamentos obtidos por meio de pesquisa feita diretamente junto a 03 (três) prestadores de serviço, sendo um deles obtido junto a empresa FORTE, que forneceu o equipamento (cofre) ao TRT quando de sua aquisição e outros dois orçamentos que foram colhidos junto a prestadores que atuam praça da Natal-RN, conforme ditame do artigo 6º, *caput*, da IN SEGES nº 65/2021

Esta pesquisa foi realizada por solicitação formal de cotação, por meio de e-mail institucional, cujas cópias seguem em anexo.

Destacamos que a **modalidade de pesquisa de preços justifica-se** em virtude da dificuldade em se localizar contratação similar no Sistema Oficial do governo, como o Painel de Preços do Governo Federal, bem como em contratações similares feitas pela administração pública, em virtude da peculiaridade da contratação em tela

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerado que, pelo seu valor, o serviço solicitado não poderá ser pago através de recursos de suprimento de fundos, o **pagamento do serviço em tela será oriundo de reserva**

técnica orçamentária existente na Diretoria Geral deste Regional, conforme contato realizado entre este subscritor e a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRT21.

11- SANÇÕES:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato ou de não veracidade das informações prestadas a CONTRATADA, garantida prévia defesa da contratada, esta estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no artigo 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

I- Advertência;

II- Multa, nos seguintes termos:

a) multas por atraso:

a.1-pelo atraso no início da prestação dos serviços, no prazo para sua conclusão ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização durante a execução do contrato ou durante o prazo de garantia dos serviços/peças, em relação aos prazos estipulados: 0,3% (três décimos por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 9% (nove por cento). O atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, aplicando-se nesse caso, a sanção prevista na alínea a.4 abaixo;

a.2-Pelo atraso no cumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência que fixem expressamente prazo para atendimento: 0.1 (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 2% (dois por cento);

a.3-Pela inexecução parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar;

a.4-Pela inexecução total do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

a.5- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na legislação pertinente às licitações e aos contratos administrativos ou no instrumento convocatório e não abrangia nos incisos anteriores até 2% (dois por cento) do valor da contratação, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência;

12- VISITA TÉCNICA:

A visita técnica, de caráter facultativo, poderá ser agendada com o fiscal do contrato, no telefone 4006-3225, no horário de 08:00 as 16:00 h, de segunda a sexta-feira, a fim de aferir melhor

as condições do local para execução dos serviços, bem como o cofre eletrônico objeto deste projeto básico, com intuito único de auxiliar na elaboração da proposta por parte das licitantes. O visitante poderá exigir a emissão de “**Declaração de Vistoria**” (modelo em anexo) assinada por servidor do DJ, confirmando sua visita e sua ciência das condições da prestação dos serviços em tela.

13- DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

Nos termos do artigo 140, I, “a” e “b” e § 1º, 2º e 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do serviço se dará da seguinte forma:

13.1-- Recebimento provisório: O serviço será recebido provisoriamente pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo detalhado (modelo no anexo II), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Este termo deverá ser assinado pelas partes.

13.2-Recebimento definitivo: o serviço será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado (modelo no anexo III) que comprove o atendimento das exigências contratuais; este termo deverá ser assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório do serviço; neste período, serão executados os exames, testes e verificações necessários. Caso seja verificado neste período qualquer defeito ou mau funcionamento do equipamento, o serviço será rejeitado e o prestador/contratado será notificado para as correções necessárias, ficando obrigada, NO PRAZO DE DOIS DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

14- LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados diretamente no Depósito Judicial do TRT 21ª Região, situado a rua Professor Nilo Bezerra Ramalho, 1790, Morro Branco, Natal RN, CEP 59.015-300, de segunda a sexta feira, de 08: 00 h às 16:00 h.

15- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis, observando o horário de funcionamento do TRT 21ª Região e o prazo para iniciar a execução será de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da OS pela contratada, devendo sua conclusão dar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data estabelecida para seu início.

16 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO:

Marcelo Miscalli Ferrari – Matrícula 308.21.9253, Chefe do Depósito Judicial de Natal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº _____

DECLARAÇÃO DE VISTORIA ao Depósito Judicial do TRT 21ª Região,

Declaramos que o Sr (a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante o Depósito Judicial do TRT 21ª Região, situado a Rua Nilo Bezerra Ramalho, nº 1790, Morro Branco, Natal, RN, e vistoriou o local onde serão executados os serviços BEM COMO o equipamento objeto da presente licitação (Cofre com fechadura eletrônica da marca FORTSAFE- modelo MAGNUN 40 10 GAVETAS), tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes

Natal,RN, _____ de 2023

.Assinatura e carimbo(Responsável Técnico da Empresa)

Assinatura e matrícula do servidor lotado no DJN

Obs.: A visita deverá ser agendada no telefone 4006-3225, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 16:00 h. A visita poderá ser realizada a partir da data da divulgação até 24 horas antes da abertura da licitação.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº _____

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto: Serviços de chaveiro para abertura forçada de cofre da marca FORTSAFE, modelo MAGNUN 40 – 10 GAVETAS (tomb. 39.520) e substituição de sua fechadura eletrônica, incluindo o fornecimento de peças que forem necessárias;

Contratado:

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos _____ dias de _____ de 2023, recebemos, em caráter provisório, o serviço de manutenção corretiva de cofre da marca FORTSAFE, modelo MAGNUN 40 – 10 GAVETAS, (tombamento nº 39.520), englobando a abertura forçada do equipamento, a substituição da fechadura eletrônica e sua perfeita recuperação, restituindo-o com sua aparência íntegra, serviço este objeto da Nota de Empenho nº _____/2023

Após constatar que o serviço acima qualificado foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Natal, _____ de _____ de 2023

Marcelo Miscalli Ferrari

Chefe do Depósito Judicial de Natal-RN

Matrícula 308.21.9253

De acordo: ____/____/_____

Nome do Responsável Técnico da Contratada/CREA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº _____

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº _____

Objeto: Serviços de chaveiro para abertura forçada de cofre da marca FORTSAFE, modelo MAGNUN 40 – 10 GAVETAS – tomb. Nº 39.520 e substituição de sua fechadura eletrônica,

Contratado:

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos ____ dias de _____ de 2023, recebemos, **em caráter definitivo**, o serviço de manutenção corretiva de cofre da marca FORTSAFE, modelo MAGNUN 40 – 10 GAVETAS, (tombamento nº 39.520), englobando a abertura forçada do equipamento, a substituição da fechadura eletrônica e sua perfeita recuperação, restituindo-o com sua aparência íntegra, objeto da Nota de Empenho nº _____/2023 emitida pelo TRT-21Região em favor da contratada

Após constatar que o serviço acima qualificado foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluído a contento, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro

Natal, _____ de _____ de 2023

Marcelo Miscalli Ferrari

Chefe do Depósito Judicial de Natal-RN

Matrícula 308.21.9253

De acordo:

Responsável técnico da Contratada